



DOM MOACIR SILVA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE RIBEIRÃO PRETO

DECRETO

Considerando que o Bispo Diocesano, de acordo o cân. 87, §1, do Código de Direito Canônico, pode dispensar os fiéis do cumprimento das leis disciplinares em seu território;

Considerando a necessidade de preservar, defender e cuidar da vida, dom e compromisso; bem como a necessidade de nos colocarmos em estado de atenção diante da proliferação do novo coronavírus (COVID-19); pelo presente **DECRETO**:

1. Está suspensa a celebração pública de **Missas feriais e dominicais**. Estou dispensando os fiéis do preceito da Missa dominical (cf. cân. 87, §1). Os Padres deverão celebrar Missas não com o povo, mas pelo povo. Na medida do possível, estas celebrações sejam transmitidas **ao vivo** pelas mídias sociais favorecendo a comunhão espiritual dos fiéis.
2. A mesma suspensão aplica-se a todas as outras celebrações públicas dos Sacramentos.
3. Está suspensa a iniciativa **“24 horas para o Senhor”**. O convite do Papa é que os fiéis vivam este momento na oração pessoal, por exemplo, meditando e rezando diante do Crucifixo.
4. Todas as celebrações públicas da **Semana Santa** estão suspensas, porém, os Padres deverão celebrar todos os Ritos privadamente e, sendo possível, com transmissão **ao vivo** pelas mídias sociais.

5. A **Missa Crismal**, na Quinta-feira Santa, será celebrada apenas por clérigos e seminaristas, às 9h, na Capela Central do Seminário Maria Imaculada, em Brodowski.
6. As reuniões, encontros de catequese e pastorais estão suspensos até mandarmos o contrário.
7. Assim como os demais fiéis, **os idosos e enfermos**, deverão acompanhar as celebrações pelos meios de comunicação e realizarem a comunhão espiritual.
8. Por fim, determino ainda que as Igrejas devam permanecer abertas, conforme o costume, limpas e bem ventiladas, *“pois nesta hora o povo precisa receber o conforto e a assistência religiosa”* (Papa Francisco).

Espero que essas medidas **não causem pânico**, nem tampouco impeçam de viver a Fé e a confiança no Senhor da Vida.

Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ribeirão Preto, 19 de março de 2020.
Solenidade de São José

Dom Moacir Silva
Arcebispo Metropolitano

Do que dou fé,



Pe. Samuel Matias
Chanceler do Arcebispado